



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 4/2025 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT

## PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CESSÃO DE CHROMEBOOKS IFMT CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.201, de 20/12/2022 publicada no D.O.U. de 21/12/2022, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para cessão de ChromeBooks, para o ano letivo de 2025, do IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis.

### 1. DO OBJETIVO

**1.1** Este edital tem por objetivo principal a cessão por **empréstimo** de ChromeBooks aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos do IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis e oriundos da *cooperação técnica com Sapezal*, para apoio às atividades acadêmicas, visando garantir a participação dos estudantes da instituição nas atividades implementadas pelo *campus*.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** Esta medida visa assegurar o acesso pleno e a participação dos estudantes nas atividades acadêmicas implementadas pelo *campus* Campo Novo do Parecis como estratégia de minimizar os impactos causados na formação do estudante pela desigualdade de oportunidade de acesso aos equipamentos digitais.

**2.2** Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT estão embasados:

2.2.1 Na Lei nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

2.2.2 Nas resoluções CONSUP/IFMT nº 089 e nº 090, de 16 de setembro de 2022;

2.2.3 Na instrução Normativa da Reitoria nº 003/2021 do IFMT;

2.2.4 Na fonte orçamentária utilizada na aquisição dos ChromeBooks são oriundas da Ação 2994.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS/DAS ESTUDANTES

3.1 A participação dos estudantes no presente processo seletivo simplificado está condicionada ao atendimento do seguinte requisito:

- Estar regularmente matriculado/a em curso presencial nos níveis médio integrado, subsequente ou superior do IFMT *campus* Campo Novo do Parecis, ou contemplados pelo Termo de Cooperação Técnica entre IFMT/CNP e Sapezal.

3.2 A participação nesta seleção implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

3.3 Os estudantes deverão preencher o **Formulário de Caracterização Socioeconômica** e fornecer todas as informações solicitadas, que estão disponíveis no SUAP, para concorrer à seleção do edital.

#### 4. DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

4.1 Serão disponibilizados 40 (quarenta) equipamentos digitais, distribuídos conforme tabela a seguir. É decisão dos setores de Tecnologia da Informação e Patrimônio do *Campus* a definição do modelo que será emprestado a cada estudante:

Descrição do Equipamento	Marca/ Modelo	Quantidade
NOTEBOOK DO TIPO CHROMEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, 796.740,00 INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD ATÉ 500 GB, ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL OPEN SOURCE, GARANTIA ON SITE 36 MESES	MARCA: SAMSUNG.  MODELO: CHROMEBOOK 4XE310CBA- KT3BR	<b>17 para o Ensino Médio Integrado do Campus Campo Novo do Parecis</b>  <b>17 para o Ensino Superior do Campus Campo Novo do Parecis</b>  <b>06 para o Ensino Médio Subsequente e Ensino Superior de Sapezal</b>

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O/A estudante interessado/a em participar da seleção para empréstimo de equipamento digital deverá preencher a **inscrição online disponível no sistema SUAP (<https://suap.ifmt.edu.br/>)**, acessando com sua matrícula e senha e anexando a documentação solicitada.

5.2 As inscrições estarão abertas no período de **19 de março de 2025 ao dia 31 de março de 2025, até às 17h** (horário de Cuiabá), **exclusivamente pelo SUAP**.

5.3 As informações prestadas pelo/a estudante ou seu responsável serão de sua inteira responsabilidade. Se a qualquer momento houver indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e condições estabelecidos neste edital, será exigida do(a) estudante beneficiado(a) a devolução imediata do equipamento.

5.4 Quaisquer dúvidas serão sanadas através de mensagem por meio do WhatsApp (65) 9324-1210 ou via e-mail: [assistenciaestudantil.cnp@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.cnp@ifmt.edu.br) de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Além de preencher a ficha de inscrição, no SUAP, os candidatos devem anexar ao formulário a documentação especificada abaixo:

a- Documentos pessoais de todos os membros do núcleo familiar (RG e CPF, caso for menor de idade e não possuir um dos documentos, anexar a Certidão de Nascimento).

b- Comprovante de renda dos membros da família e/ou estudante (todos os maiores de 18 anos):

b.1) Para TRABALHADORES ASSALARIADOS ou SERVIDORES PÚBLICOS: cópias do Contracheque/Holerite atualizado (último mês) ou cópia da Carteira de Trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho e alteração salarial) registrada e atualizada.

b.2) Para APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou Comprovante atual do INSS.

b.3) Para DESEMPREGADOS (todos maiores de 18 anos que não possuem renda no momento): Declaração de ausência de renda, assinado eletronicamente (através da conta Gov.br) ou com assinatura reconhecida em cartório, conforme **ANEXO I**.

b.4) Para TRABALHADOR AUTÔNOMO/INFORMAL/RURAL: autodeclaração do tipo de trabalho que desenvolve e a renda mensal, assinado eletronicamente (através da conta Gov.br) ou com assinatura reconhecida em cartório, conforme **ANEXO II**, E cópia da carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho e alteração salarial).

6.2 Os documentos devem ser enviados em **arquivo único**, para cada especificação, em formato **PDF**.

#### 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos estudantes a serem beneficiados será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT, *Campus* Campo Novo do Parecis, de acordo com os termos deste edital.

7.2 Os critérios de seleção estão alinhados ao Programa de Assistência Estudantil (PAE), instituído pela Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024:

Art. 6º - O PAE será destinado prioritariamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação das instituições federais de ensino superior e em cursos presenciais de graduação e cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, e o estudante beneficiário deverá atender ao menos um dos seguintes requisitos, sem prejuízo de outros suplementares estabelecidos pela instituição em que estiver matriculado:

I - ser egresso da rede pública de educação básica;

II - ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;

III - estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#)

IV - ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:

a) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;

b) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;

V - ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;

VI - ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;

VIII - ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

IX - ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

7.3 Para fins de classificação, será considerada a renda bruta familiar per capita dos/as estudantes inscritos/as, de forma que aqueles com menor renda bruta familiar per capita terão preferência na ordem de classificação.

7.4 A seleção e a classificação dos estudantes beneficiários serão realizadas com base nos seguintes critérios, cujas particularidades ficam a cargo da comissão avaliadora:

- Renda bruta familiar e per capita do/a estudante;
- Relatórios e/ou mapeamentos emitidos pela Assistência Estudantil e/ou outros setores do campus, que avaliem as condições socioeconômicas e de conectividade dos/as estudantes.

7.5 Em caso de empate, o Campus deverá considerar os critérios de desempate conforme o Artigo 12 da Resolução CONSUP nº 090/2022 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT):

Art. 12º - A seleção dos(as) estudantes deverá considerar os critérios de análise de renda e caso haja empate na renda auferida, os campi deverão utilizar os seguintes critérios de desempate:

I - estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência;

II - candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;

III - outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;

IV - após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

7.6 Serão desclassificados e excluídos do presente processo os estudantes que:

- a. Não preencherem adequadamente a ficha de inscrição do candidato;
- b. Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

**Parágrafo único:** Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, sujeitando-o(a) a processos nos âmbitos administrativo, civil e

criminal, nos termos da legislação em vigor (Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

## 8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	17/03/2025	<a href="http://cnp.ifmt.edu.br/inicio/">http://cnp.ifmt.edu.br/inicio/</a>
Impugnação do Edital	18/03/2025	<a href="http://gabinete.cnp@ifmt.edu.br">http://gabinete.cnp@ifmt.edu.br</a>
Período de inscrição	19/03/2025 a 31/03/2025	SUAP
Período de análise da documentação	01/04/2025 a 08/04/2025	CLPAE
Divulgação do resultado preliminar	09/04/2025	<a href="http://cnp.ifmt.edu.br/inicio/">http://cnp.ifmt.edu.br/inicio/</a> e/ou <a href="https://cnp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/2025-editaissелеcao/">https://cnp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/2025-editaissелеcao/</a>
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	10/04/2025	<a href="http://assistenciaestudantil.cnp@ifmt.edu.br">http://assistenciaestudantil.cnp@ifmt.edu.br</a>
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final	14/04/2025	<a href="http://cnp.ifmt.edu.br/inicio/">http://cnp.ifmt.edu.br/inicio/</a> e/ou <a href="https://cnp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/2025-editaissелеcao/">https://cnp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/2025-editaissелеcao/</a>
Assinatura do termo de responsabilidade e retirada dos equipamentos	16 a 22/04/2025	CAES e Secretaria do polo IFMT Sapezal

8.1 O estudante que não retirar o equipamento no prazo é tido como desistente.

## 9. DO RESULTADO

9.1 A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá as datas estabelecidas no item 8 - Cronograma, e serão publicados impreterivelmente no site <https://cnp.ifmt.edu.br/inicio/> e murais do *campus*, com as seguintes situações:

**APROVADO:** estudante que atende aos critérios deste edital, sendo contemplado por estar dentro do número de equipamentos digitais disponibilizados.

**CLASSIFICADO:** estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro de reserva (lista de espera) por não ter sido contemplado dentro do número de equipamentos digitais disponibilizados.

**DESCLASSIFICADO:** estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos.

## 10. DO RECURSO

10.1 Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, o estudante terá, impreterivelmente, 1 (um) dia útil para encaminhar recurso à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, através do e-mail institucional: [assistenciaestudantil.cnp@gmail.com](mailto:assistenciaestudantil.cnp@gmail.com), conforme data estabelecida no cronograma.

## 11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EMPRÉSTIMO E DA RETIRADA

11.1.1 Após a divulgação do RESULTADO FINAL, o estudante APROVADO/A deverá comparecer ao IFMT, *Campus* Campo Novo do Parecis, no horário agendado por servidor da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, portando documento de identificação com foto e o Termo de Cessão e Compromisso assinados.

11.1.2 Os estudantes de Sapezal selecionados deverão comparecer a secretaria do polo, no horário agendado por servidor da coordenação de curso, portando documento de identificação com foto e o Termo de Cessão e Compromisso assinados.

11.2 No caso do estudante ser menor de idade, os termos deverão ser assinados pelo responsável.

11.3 Não será permitida a retirada de equipamentos pelo/a estudante adolescente sem a assinatura do/a seu/sua responsável legal.

11.4 O empréstimo somente será efetivado ao usuário que declarar ter ciência das normas específicas que regem este edital, bem como do compromisso de seguir as orientações, referentes à utilização correta dos equipamentos.

11.5 O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível. O usuário será o/a responsável direto pela guarda e conservação do equipamento emprestado em seu nome.

11.6 No ato do empréstimo é de responsabilidade do/a usuário/a a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham na embalagem, devendo também testar previamente o seu funcionamento.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIADO E DA DEVOLUÇÃO**

12.1 Os estudantes beneficiados com empréstimo do ChromeBook deverão participar das atividades presenciais e não presenciais propostas de forma assídua e participativa nas aulas e realização/entrega das atividades das disciplinas.

12.2 Verificar, no momento da retirada, se o equipamento está em perfeitas condições de uso.

12.3 Relatar à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão (CAES) qualquer incidente ou mau funcionamento durante o uso do equipamento.

12.4 Devolver o equipamento a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, acompanhado do responsável pelo setor de Tecnologia da Informação para vistoria técnica, nas mesmas condições em que foi cedido e com todos os itens que constam no termo de cessão assinado pelo aluno ou responsável, após o término do tempo estabelecido para empréstimo .

12.4.1 No ato da devolução será realizada, na presença do usuário, uma vistoria preliminar do equipamento e dos objetos que acompanham o mesmo. O usuário que não aguardar a vistoria, será responsabilizado por qualquer dano identificado no equipamento.

12.5 Caso o estudante não devolva o equipamento dentro do prazo estipulado, será encaminhado à Comissão disciplinar discente para abertura de processo disciplinar, de acordo com a Resolução nº 115, de 13 de setembro de 2016. Além da penalidade estabelecida no regimento, o estudante não poderá retirar o documento nada consta, essencial para a obtenção do certificado de conclusão.

12.6 O usuário deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento em decorrência do mau uso ou não atendimento das orientações do Setor de Patrimônio para utilização adequada dos aparelhos, sendo-lhe proibido abri-lo, formatá-lo ou realizar manutenções por conta própria.

12.7 O termo de cessão terá validade até o final do semestre letivo, para alunos do ensino superior; e até o final do ano letivo, para alunos do ensino médio, podendo ser prorrogado enquanto durarem as atividades.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

13.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional <https://cnp.ifmt.edu.br/inicio/> e/ou <https://cnp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/2025-editaissselecao/>.

13.2 A não devolução do equipamento implicará na restituição do valor correspondente por meio de Guia de Recolhimento da União.

13.2.1 A não quitação de eventuais débitos com o *Campus*, vinculados a este empréstimo, constitui infração que resulta no impedimento de realizar empréstimos, reservas e a emissão do documento de Nada Consta.

13.2.2 Além das penalidades supracitadas, o estudante que não devolver o equipamento sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Disciplinar Discente do IFMT e nos Código Civil e Penal Brasileiros.

**13.3 A qualquer tempo o IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis e cooperação técnica do polo Sapezal, poderá rever a concessão, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão, bem como nos casos de mudança na realidade socioeconômica ou análise da assiduidade do estudante nas atividades de ensino.**

13.4 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo *Campus*, que decidirá o caso.

13.5 Havendo disponibilidade de equipamento poderá ser concedido em situações emergenciais aos/às estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade social, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliação e emissão de manifestação da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e anuência da Direção Geral do *Campus*.

13.6 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, Chefia de Ensino e Direção Geral do *Campus* Campo Novo do Parecis.

13.7 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico: <https://cnp.ifmt.edu.br/inicio/> e/ou <https://cnp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/2025-editaisselecao/>.

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de março de 2025.

**Tiago Alquaz Matias**

Matrícula SIAPE 1078303  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis

PORTARIA nº 3.201, de 20 de dezembro de 2022.

**Hélcio de Souza Junior**

Matrícula SIAPE 1827843

Presidente da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Campus Campo Novo do Parecis

PORTARIA Nº 61 de 25 de fevereiro de 2025.

**Aline da Silva Xavier Magela**

Matrícula SIAPE 3424031

Coordenadora da Assistência Estudantil e Inclusão do IFMT Campus Campo Novo do Parecis

PORTARIA Nº 2525 de 14 de fevereiro de 2025.

ANEXOS

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA**

Nome:

RG.:

CPF.:

Hoje meu sustento é  
proveniente de:

Declaro que as informações contidas nesta Declaração são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.

Município e data: \_\_\_\_\_-MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

\_\_\_\_\_

## Anexo II

### DECLARAÇÃO DE

### TRABALHADOR(A) INFORMAL / AUTÔNOMO(A) / RURAL OU COMERCIANTE

Nome:

RG.:

CPF.:

Trabalhador(a) Informal

Declaro que exerço  
atividades de trabalho SEM  Trabalhador(a) Autônomo

VÍNCULO EMPREGATÍCIO  Trabalhador(a) Rural

como:

Comerciante

Minha renda mensal média  
é de: R\$

Declaro que as informações contidas nesta Declaração são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.

Município e data: \_\_\_\_\_-MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

\_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Alquaz Matias, Diretor Geral do Campus Campo Novo do Parecis - CD0002 - CNP-DG**, em 11/03/2025 16:55:43.
- **Helcio de Souza Junior, ENFERMEIRO-AREA**, em 12/03/2025 11:04:38.
- **Aline da Silva Xavier Magela, COORDENADOR(A) - FG0001 - CNP-CAES**, em 12/03/2025 12:09:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 814880

Código de Autenticação: 5bdd27ebe9



Edital Nº 4/2025 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT